BARCELOS

CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDA DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS ISAQUE SÁ GUIMARÃES



Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

 $\acute{\rm E}$ celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 <u>MUNICÍPIO DE BARCELOS</u>, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, <u>Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes</u>, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela <u>alínea a) do n.º1 do artigo 35.º</u>, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 <u>ISAQUE SÁ GUIMARÃES</u>, menor, pessoa singular com o NIF residente no concelho de , neste ato representado pela sua representante legal, <u>MANUELA AURORA FARIA E SÁ GUIMARÃES</u>, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 1.680,00€ (mil seiscentos e oitenta euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 100,00€ (cem euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.



CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Basquetebol, a Associação de Basquetebol de Braga e Basquete Clube de Barcelos, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento



desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2025, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, <u>30</u> de <u>OUIUIPO</u> de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel'O Isaque Sá Guimarães

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/ Manwela Aurora Faria e Sá Guimarães /
Representante Legal





APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



MEDIDA DE APOIO

APOTO A' PADILIPACATEM COMPLETIFORS / POUNS DE CAS	PERTIFIC FEGURAL	+

MODALIDADE

BASQUETE BOL

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

ISAQUE SA' quifarmi

(ATLETA)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt vww.cm-barcelos.pt





Large de Municipio

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

L.L.	- Descrição	e justincação	ao pealao		
1)	188745AS	NUMCFIRE PANST PANST	DETAS PATA OS TECINOS/rong/A	etieous ii) Ali Ja MANTERIA! RAJAMA JOSEN VOI	icligicas y sa Parillas. ya racu Paracas. lugo E Posivas
1.2.	- Modalidade	e de prática es	sencialmente individual		
	Modalidade des	sportiva motoriza	ada.		
	Aodalidade des	sportiva não mot	orizada que funciona, em regra, em espaço descob	erto exterior ou interior.	
[XI	Modalidade des	sportiva não mot	orizada que funciona, em regra, em espaço coberto	interior.	
	lão aplicável.				
0 at	eticões/provas	e participar na	modalidade de <i>BASOMPTEBOL</i> , não profissional, no escalão de	, a funcionar p	or Frace Yesterive. a títul , nas seguinte
i					Lynner Faller
N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇ	ÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	01-09-2014	31-09-2024.	CHAY THO METE DISTRICTURE		FPB/ABB
2	08-01-1014.	31-05-2024	eval house uncious		FPB
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt vww.cm-barcelos.pt





Largo do Município

4750F323 BBIGel05					
14					
15					
16	Œ.				
17					
18					
19					
20					
(Colocar apenas os resu	DISTERN NO TES	espetivo ano/época civil a c	ue se referem).		echlos
anos/épocas desport	n competições/provas intern livas anteriores a que se refer gar o Município de Barcelos (e	re o presente pedido.			
	DOS RESULTADOS ESPERADO ade da BASace 4 72 6 o de Baracios.		O PROGRAMA.		
		ż			
A NATUREZA DA SU RESPETIVOS DIREITO		EVENTUALMENTE ASSO PODERES E AS SUA	CIADAS À GESTÃO E E) S RESPONSABILIDADE	KECUÇÃO DO PROG ES (DEVEM SER II	RAMA, DEFININDO DENTIFICADOS OS
Não aplicável. Q O		SOCIALAS E	ANCANETALA)	TO FUMEN	7
FEGITLACIA (ornamen de des	SOUTH TEBUL NA	ORGANITATE &	os care	Intiliació.

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt vww.cm-barcelos.pt

Mod.CMB343E



Mod.CMB343E



Largo do Município 4750-323 Barcelos

4 ~ RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.	S JA REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época de	esportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município	de Barcelos.
Outro. Descreva.	
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2005 ESTA JUSTINA 01.08	-10145 voutro:
6 - DESTINO DOS BENS ADQUESTDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABR PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUT	
☼ Não aplicável. ○ Outro descreva:	
PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS 7 - AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana:	
Número do pessoal técnico diretamente envolvido.	
Trasnegor & Reciletagoi Fisico/Fisio	TECE PEU 1A
7.2 MATERIAL:	N ()
7.2.1 Local Treinos: WA 7500/A SACUNYAZIA JE BOM	eralos. Hal
7.2.2 Número Horas/Treinos/Semana:	jt.
7.2.3 Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: O Não	O Sirn. Descreva:
SARTILHAS; MATERIAL SE PECULAROPEN	Gisica / Pasio Taralia.
7.2.4 Patrocínios . Financeiros. Materiais/Logísticos.	plodvel.
Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barceics.pt www.cm-barcelos.pt	4 Mod.CMB343E





8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
TRANSPORTE	680 €
SH PATELIANS	200€
Margerel Je Valularocch Essen/ FistoTEPOP: H	goot.
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	1680€

8.2. - Receitas:

descrição sumária das receitas	MONTANTE (€)
FNEATTEGAJUS JE EDUCACION .	1680 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0



Largo do Município 4750-323 Barcelos

	9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
	○ Não. ②-Sim.
	10 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
	Q-Não.
	○ Sim. Descreva:
)	
	11 – OBSERVAÇÕES.
	DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
	Broads, 08 de NOVANTER de 20 24

O REQUERENTE

/Assinatura/

ENPARTEGAGA DE EGUCACHO

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Despertivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.





PROPOSTA N.º 101. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), e Medida de Apoio III (apoio à aquisição de equipamentos), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Abel Xavier Rocha Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6273/2025, nº6278/2025 e nº6276/2025].
- 2 Alexandrino Ribeiro da Silva Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamentos, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3658/2025].
- 3 Ana Leonor Gonçalves Queiroz Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Judo. [Registo n.º6883/2025].
- 4 Ana Rita da Silva Rego Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Qigong. [Registo n.º7227/2025].
- 5 Brian Rafael Martins Adão Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4078755/2024].
- 6 Camila Miranda Machado Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079270/2024].
- 7 Catarina Santiago Carvalho Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º6904/2025].
- 8 Diana Filipa Fonseca Rodrigues Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078505/2024].
- 9 Diana Gomes de Freitas Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4079785/2024].
- 10 Gonçalo Gomes Ferreira– Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Kickboxing. [Registo n.º479/2025].
- 11 Helder Manuel Lopes Moreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º16299/2025].



- 12 Inês Sofia Lemos Pedro Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078744/2024].
- 13 Isaque Sá Guimarães Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079098/2024].
- 14 José Miguel Ferreira Gomes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo.[Registo n.º12572/2025].
- 15 Leonardo de Sousa Pereira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4084995/2024].
- 16 Leonor Gomes Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078685/2024].
- 17 Manuel António Neiva Vieira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13469/2024].
- 18 Márcio Alexandre Martins Dias Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13471/2025].
- 19 Maria Isabel Costa Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º13474/2025].
- 20 Mariana Coelho São Bento– Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Orientação. [Registo n.º6911/2025].
- 21 Mariana de Sá Araújo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º855/2025].
- 22 Mariana Fernandes Peixoto Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6619/2025].
- 23 Matilde Machado do Vale Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6903/2025].
- 24 Nuno Alberto Leal do Vale Medida de apoio III: Apoio à aquisição de equipamento, na modalidade de Ténis em Cadeira de Rodas. [Registo n.º3652/2024].
- 25 Nuno Tiago Silva Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º4078468/2024].
- 26 Ricardo Alberto Pereira Amorim de Rego Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Biathle Moderno, e II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registos n.º6372/2025 e nº6377/2025].
- 27 Rodrigo Brito Fernandes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4077861/2024].
- 28 Rodrigo Manuel Barbosa da Quinta Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º7164/2025].
- 29 Rodrigo Sousa Araújo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol. [Registo n.º4079109/2024].
- 30 Samuel Ferreira Gomes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º12571/2025].
- 31 Sérgio Ribeiro dos Louros Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Jiu Jitsu Brasileiro, e Medidas de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, [Registo n.º11192/2025].
- 32 Tiago André Lopes Ferreira Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Equitação. [Registo n.º30937/2025].



33 - Tomás Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4078517/2024].

34 - Tomás Gabriel Braga Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º4684/2025].

35 - Vasco Pedrosa Faria - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Canoagem. [Registo n.º30654/2025].

Barcelos, 30 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunias Ordinatio ou 08 2025

Deliberodo, por unanimidade, aprovor.